

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**AKURAMED – MEDICAMENTOS ESPECIAIS SA**  
**CNPJ: 43.616.957/0001-70**  
**NIRE: 32300044174**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** às 14hrs do dia 01 de março de 2024, na sede da sociedade, na Rua Samuel Meira Brasil, nº 394, Sala 52, Taquara II, Serra – ES, CEP 29.167-650.

**2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** o anúncio de convocação é dispensado de publicação, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, em razão da presença da totalidade dos acionistas da companhia:

**ENDA PARTICIPACOES SA**, com sede na Rua Stella Hanriot, nº 585, Sala 601, Buritis, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.575-120, registrada na JUCEMG sob o NIRE 31300156575, inscrita no CNPJ 47.467.397/0001-90, representada por seu administrador **MARCELO CUNHA MACIEL**, brasileiro, advogado, divorciado, nascido em 02/01/1968, inscrito no CPF sob o nº 622.973.096-00, portador da identidade 73.648, OAB/MG, residente e domiciliado na Rua Stella Hanriot, nº 585, Sala 601, Buritis, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.575-120; e

**3. QUÓRUM DE INSTALAÇÃO:** presentes todos os acionistas da sociedade, que assinam digitalmente esta ata.

**4. MESA:** O Sr. **Marcelo Cunha Maciel** assumiu o papel de presidente da reunião e indicou para Secretária a Sra. **Cristina Pereira das Posses**, que redigiu a presente ata.

**5. ORDEM DO DIA:** apreciação e deliberação das seguintes matérias: (i) a incorporação da **AKURA MEDICAMENTOS ESPECIAIS SA** na companhia, (ii) Aumento de capital social da companhia para 330.755,00 (Trezentos e Trinta Mil e Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais) em decorrência da incorporação, (iii) Constituição de uma filial da companhia na cidade de Belo Horizonte – MG, e a consequente alteração do Estatuto Social da Companhia para refletir o respectivo aumento. (iv) Aprovação do Protocolo de Justificação de Incorporação e Laudo Contábil Pericial

**6. DELIBERAÇÕES:** discutido e aprovado pelo diretor, por unanimidade e sem reservas:

6.1 Foi proposto e votado por unanimidade dos presentes a incorporação da **AKURA MEDICAMENTOS ESPECIAIS SA** na companhia.

6.2 Foi aprovado o aumento de capital social da companhia para 330.755,00 (Trezentos e Trinta Mil e Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais) em decorrência da incorporação, e a consequente alteração do Estatuto Social da Companhia para refletir o respectivo aumento. Em razão desta Alteração, o Art. 5º do Estatuto passa a ter a seguinte redação:

*Art. 5º - O capital social é de R\$330.755,00 (Trezentos e Trinta Mil e Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais), totalmente subscrito e integralizado, representado por 330.755 (Trezentos e Trinta Mil e Setecentas e Cinquenta e Cinco) ações ordinárias*

*nominativas, sem valor nominal.*

6.3 Foi proposto e votado por unanimidade dos presentes a constituição de uma filial na Rua dos Otoni, nº 742, Loja 409, Santa Efigênia, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.150-274 que exercerá a atividade de Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmula, comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

6.4 Foi aprovado por unanimidade dos presentes o Protocolo de Justificação de Incorporação e Laudo Contábil Pericial.

**7. ENCERRAMENTO:** foi deliberada, por unanimidade, a lavratura da ata na forma de sumário, nos termos do art. 130, parágrafo 1º, Lei nº 6.404/76. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, ficando os diretores na obrigação de providenciar o registro da cópia da ata e demais atos necessários. Lavrada esta ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes: **MARCELO CUNHA MACIEL** e **CRISTINA PEREIRA DAS POSSES**

Varginha, 01 de março de 2024.

Assinam digitalmente o presente ato:

**MARCELO CUNHA MACIEL**

**CRISTINA PEREIRA DAS POSSES**

**ENDA PARTICIPACOES SA**  
P/ MARCELO CUNHA MACIEL

**ESTATUTO SOCIAL**  
**AKURAMED - MEDICAMENTOS ESPECIAIS SA**  
**CNPJ 43.616.957/0001-70**

**CAPÍTULO I — DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO**

**Artigo 1º** - A AKURAMED – MEDICAMENTOS ESPECIAIS SA (“Companhia”) é uma sociedade por ações, que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

**Parágrafo Único** – A companhia tem como nome fantasia “AKURA MEDICAMENTOS ESPECIAIS”.

**Artigo 2º** - A sociedade tem sede e foro na cidade de Serra - ES, na Rua Samuel MeiraBrasil, nº 394, sala 52, Taquara II, CEP 29.167-650.

**Parágrafo Primeiro** - A Companhia possui a seguinte filial:

- Filial na Rua dos Otoni, nº 742, Loja 409, Santa Efigênia, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.150-274 que exercerá a atividade de Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmula, comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

**Parágrafo Segundo** - A Companhia poderá abrir ou fechar filiais, agências, escritórios e representações e quaisquer outros estabelecimentos para a realização das atividades da Companhia em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

**Artigo 3º** - A sociedade tem como objeto social o comercio varejista de produtos farmaceuticos, sem manipulacao de formula comercio varejista de artigos medicos e ortopedicos.

**Artigo 4º** - A sociedade iniciou suas atividades em 20 de setembro de 2021 e tem prazo de duração indeterminado.

**CAPÍTULO II — CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Artigo 5º** - O capital social é de R\$ 330.755,00 (Trezentos e Trinta Mil e Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais), totalmente subscrito e integralizado, representado por 330.755 (Trezentos e Trinta Mil e Setecentas e Cinquenta e Cinco) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

**Artigo 6º** - A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações da assembleia geral.

**CAPÍTULO III — ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 7º** - A assembleia geral dos acionistas reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses do exercício social, para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberações, as prescrições legais pertinentes.

**Artigo 8º** - A assembleia geral será convocada por qualquer dos diretores da Companhia, conforme artigo 294, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976. Os editais de convocação conterão a indicação do local, data, hora da assembleia e a ordem do dia.

**Artigo 9º** - O acionista poderá ser representado na assembleia geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que deverá ser acionista, administrador da companhia ou advogado.

**Artigo 10** - Os trabalhos da assembleia geral serão dirigidos por mesa composta por um presidente eleito dentre os presentes, e por um secretário, indicado pelo presidente, a este lavrar no livro próprio a ata dos trabalhos e deliberações.

**Artigo 11** - As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria dos votos dos acionistas então presentes, ressalvadas as exceções previstas em lei.

**Artigo 12** - A assembleia geral ordinária e a assembleia geral extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.

#### **CAPÍTULO IV — ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA**

**Artigo 13** - A administração da sociedade competirá à diretoria, que será composta por 1 (um) ou mais membros, sendo todos na condição de diretor. A duração do mandato da diretoria é de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição por quantas vezes os acionistas desejarem ou até que o(s) diretor(es) renuncie(m) ou seja(m) destituído(s).

**Artigo 14** - No caso de vacância do cargo de diretor, ou impedimento de um dos membros da diretoria, será convocada assembleia geral para eleição do substituto, que cumprirá o restante do mandato.

**Artigo 15** - Compete aos diretores a gestão concorrente dos negócios da sociedade, observado o disposto no presente estatuto social, bem como nas deliberações da assembleia geral. Caberá, ainda, aos diretores, sempre com um mínimo de uma assinatura, representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, bem como praticar todos os atos referentes ao objeto da sociedade, observando os limites fixados neste estatuto.

**Parágrafo único** - Qualquer dos diretores, isoladamente, poderá representar a sociedade perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, inclusive a Receita Federal.

**Artigo 16** - A diretoria terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I. tomar as contas dos administradores relativas ao último exercício social;
- II. eleger os membros da Diretoria.
- III. eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal, quando instalado;
- IV. fixar a remuneração global anual dos membros da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- V. reformar o Estatuto Social;
- VI. deliberar acerca de dividendos;
- VII. deliberar acerca de aumento do capital social ou sua redução;
- VIII. deliberar acerca da avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia;
- IX. deliberar sobre a compra e venda de bens imóveis;
- X. deliberar acerca da fusão, cisão, transformação, incorporação, ou incorporação de ações envolvendo a Companhia;
- XI. deliberar acerca da dissolução e liquidação da Companhia, nomeação e destituição dos liquidantes e julgar-lhes as contas;
- XII. deliberar sobre a recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia ou requerimento de sua falência;

**Artigo 17** - A assembleia geral fixará o modo de remuneração dos administradores.

## CAPÍTULO V — CONSELHO FISCAL

**Artigo 18** - O conselho fiscal, com as funções atribuídas em lei, compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) suplentes, acionistas ou não da sociedade, residentes no país, e somente se instalará a pedido de acionistas, na forma da lei, devendo a assembleia geral que os eleger, fixar a respectiva remuneração, respeitados os limites legais.

## CAPÍTULO VI — EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EDISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

**Artigo 19** - O exercício social iniciará em todo 1 de janeiro e encerrará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras, com observância das prescrições legais.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços semestrais e declarar dividendos à conta do lucro apurado neste balanço, podendo ainda levantar balanços intermediários em períodos inferiores e distribuir os lucros neles evidenciados aos seus acionistas, sob a forma de dividendos.

**Artigo 20** - O lucro líquido apurado em cada exercício social terá destinação decidida em assembleia geral, garantindo-se um percentual para constituição da reserva legal e para pagamento de dividendos aos acionistas, observando-se os limites previstos em lei.

## CAPÍTULO VII — DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

**Artigo 21** - A sociedade será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a assembleia geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante.

## CAPÍTULO VIII — ARBITRAGEM

**Artigo 22** - Quaisquer controvérsias entre os acionistas da sociedade, ou entre esta e aqueles, que não forem afinal resolvidas amigavelmente, entre as partes interessadas, deverão ser submetidas a solução arbitral, segundo o regulamento de arbitragem da Câmara de Arbitragem Empresarial – Brasil, por um árbitro indicado em conformidade com tal regulamento.

**Artigo 23** - Para execução do laudo arbitral e para a solução das controvérsias que não puderem ser submetidas ao juízo arbitral, será competente o foro da comarca de Serra, Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado.

Serra/ES, 01 de março de 2024

**MARCELO CUNHA MACIEL**  
Diretor

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO  
DA  
AKURA MEDICAMENTOS ESPECIAIS SA PELA  
AKURAMED- MEDICAMENTOS ESPECIAIS SA**

Pelo presente Protocolo e Justificação de Incorporação, de um lado, **AKURA MEDICAMENTOS ESPECIAIS SA**, com sede na Rua Dos Otoni, nº 742, Loja 409, Santa Efigênia, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.150-274, registrada na JUCEMG sob o NIRE 31300150704 em 24/07/2018 e inscrita no CNPJ sob o nº 06.091.196/0001-53, neste ato representada pelo seu diretor **MARCELO CUNHA MACIEL**, brasileiro, advogado, divorciado, nascido em 02/01/1968, inscrito no CPF sob o nº 622.973.096-00 e portador da identidade nº 73.648, expedida pela OAB/MG, residente e domiciliado à Rua Stella Hanriot, nº 585, sala 601, Buritis, Belo Horizonte – MG, CEP 30.575-120, doravante denominadas simplesmente **INCORPORADA**;

De outro lado, como **INCORPORADORA, AKURAMED - MEDICAMENTOS ESPECIAIS SA** com sede na Rua Samuel Meira Brasil, nº 394, sala 52, Taquara II, Serra/ES, registrada na JUCEES em 22/09/2021 sob o NIRE 32202817799 e inscrita no CNPJ sob o nº 43.616.957/0001-70, neste ato representada pelo seu diretor **MARCELO CUNHA MACIEL**, brasileiro, advogado, divorciado, nascido em 02/01/1968, inscrito no CPF sob o nº 622.973.096-00 e portador da identidade nº 73.648, expedida pela OAB/MG, residente e domiciliado à Rua Stella Hanriot, nº 585, sala 601, Buritis, Belo Horizonte – MG, CEP 30.575-120, resolve estabelecer os termos e condições que deverão reger a incorporação da **INCORPORADA** pela **INCORPORADORA**, com fundamento nas disposições dos artigos 1.116 a 1.118, da Lei 10.406, de 10/01/2002, e nos artigos 223 a 227, da Lei 6.404, de 15/12/1976, firmando, para isso, o presente **PROTOCOLO**, no qual constam a justificação e as condições propostas para a operação que mutuamente outorgam e aceitam:

**1. MOTIVOS DA OPERAÇÃO E INTERESSE DAS PARTES EM SUA REALIZAÇÃO**

- 1.1 Considerando que as administrações das empresas entendem que esta proposta de incorporação atende plenamente aos interesses dos sócios das empresas envolvidas, uma vez que permitirá melhor adequação e organização na estrutura dessas empresas, proporcionando maior sinergia entre estas.
- 1.2 Decidem as partes unificar e centralizar as atividades sociais, convergindo seus controles contábil, comercial, administrativo e financeiro em uma única sociedade, o que minimizará despesas através da economia de escala. Essa reorganização torna-se especialmente conveniente levando-se em consideração os custos sempre crescentes de se manter duas estruturas societárias distintas.
- 1.3 Considerando que o art. 70, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 81/2020 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI) admite a incorporação de sociedades com patrimônio líquido negativo

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO  
DA  
AKURA MEDICAMENTOS ESPECIAIS SA PELA  
AKURAMED- MEDICAMENTOS ESPECIAIS SA**

**2. AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA INCORPORADA, NOMEAÇÃO DOS PERITOS CONTÁBEIS, TRATAMENTO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS POSTERIORES E DATA BASE DA AVALIAÇÃO**

2.1 Será utilizado o critério para avaliação do patrimônio das **INCORPORADA** o valor do respectivo Patrimônio Líquido contábil a ser absorvido, apurado com base no Balanço Patrimonial das **INCORPORADA**, levantado em 30/09/2023, doravante **BALANÇO**.

2.2 Para efeito da incorporação pretendida, as signatárias deste PROTOCOLO indicam a empresa **CONTABILITA SOLUÇÕES INTELIGENTES EM GESTÃO LTDA**, CNPJ 11.058.139/0001-02, com sede na Alameda Olívio Bregalda, 485, Santa Luiza, Varginha – MG, CEP 37.062-680, representada pelo seu sócio responsável técnico, **LUIZ FELIPE DE CARVALHO MARTINS**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, contador, residente e domiciliado na Avenida Clodegano de Oliveira, nº 333, Vila Verde, Varginha – MG, CEP 37.012-080, portador do CRC-MG 105.047/O e CPF nº 083.593.836-00, e o Responsável Técnico **JOEL PARSIFAL PACHECO MARTINS**, brasileiro, contador, inscrito no CRC/MG sob o nº 108.373, viúvo, inscrito no CPF sob o nº 015.947.056-07, portador da identidade MG-14.509.023, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Professora Elisa de Carvalho, nº 81, Vila Pinto, Varginha – MG, CEP 37.014-420 para proceder a verificação e avaliação do Patrimônio Líquido contábil da **INCORPORADA**, e elaborar o competente LAUDO DE AVALIAÇÃO DE INCORPORAÇÃO, doravante **LAUDO**.

2.3 As variações patrimoniais posteriores a data base do **BALANÇO** serão escrituradas diretamente pela **INCORPORADORA**, efetuando-se os lançamentos contábeis para estes efeitos em seus livros.

2.4 Com base nos **BALANÇOS**, o valor do Patrimônio Líquido da **INCORPORADA** a ser vertido à **INCORPORADORA** é estimado em R\$ 230.755,00 (Duzentos e Trinta Mil e Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais), valor esse que deverá ser posteriormente confirmado pelo **LAUDO**.

**3. CONDIÇÕES DA INCORPORAÇÃO**

3.1 A **INCORPORADORA** é uma Sociedade Anônima de Capital Fechado, com capital social no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

4. A **INCORPORADA AKURA MEDICAMENTOS ESPECIAIS SA** é uma Sociedade Anônima de Capital Fechado, cujo o Patrimônio Líquido (PL), no

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO  
DA  
AKURA MEDICAMENTOS ESPECIAIS SA PELA  
AKURAMED- MEDICAMENTOS ESPECIAIS SA**

valor de R\$ 230.755,00 (Duzentos e Trinta Mil e Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais), será incorporado no capital social da incorporadora, que tem como diretor da empresa **MARCELO CUNHA MACIEL**, o qual também será admitido como sócio na incorporadora.

4.1 Todas as quotas das empresas envolvidas se encontram livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames e são de plena propriedade dos respectivos titulares.

4.2 A incorporação das **INCORPORADAS** pelas **INCORPORADORA** será realizada nas seguintes condições, dependendo da confirmação do LAUDO:

A) A **INCORPORAÇÃO** se consumará mediante alterações contratuais das empresas envolvidas;

B) As quotas representativas do capital social das **INCORPORADAS** serão extintas como consequência da incorporação;

5. A **INCORPORADORA** absorverá a totalidade do acervo líquido da **INCORPORADA AKURA MEDICAMENTOS ESPECIAIS SA**, no valor estimado de R\$ 230.755,00 (Duzentos e Trinta Mil e Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais). A presente incorporação implicará no aumento do capital social da **INCORPORADORA** na proporção do capital social da **INCORPORADA** e passará a ser no valor de R\$ 330.755,00 (Trezentos e Trinta Mil e Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais), dividido em 330.755 (Trezentos e Trinta Mil e Setecentos e Cinquenta e Cinco) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

5.1 Como resultado da incorporação ora proposta, todas as operações da **INCORPORADAS** passarão a ser exercidas pela **INCORPORADORA**, a qual sucederá a **INCORPORADA** em todos os seus direitos e obrigações, a título universal e para todos os fins de direito, sem solução de continuidade com a consequente extinção das **INCORPORADAS**.

5.2 Nos termos do parágrafo 3º, do artigo 227, da lei 6404/1976, e do artigo 1.118, da Lei 10406/2002, a **INCORPORADORA** compromete-se a fazer com que sejam arquivados todos os atos da incorporação, além das demais providências cabíveis, declarando extintas as **INCORPORADAS**.

**6. APROVAÇÃO DESTE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO**

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO  
DA  
AKURA MEDICAMENTOS ESPECIAIS SA PELA  
AKURAMED- MEDICAMENTOS ESPECIAIS SA**

6.1 A **INCORPORADORA** e as **INCORPORADAS** se comprometem a submeter o presente **PROTOCOLO** e **JUSTIFICAÇÃO** de **INCORPORAÇÃO** à aprovação dos seus respectivos sócios, para fins e efeitos dos artigos 1.116 a 1.118 da Lei 10406/2002, e artigo 227 da Lei 6.404/1976.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de forma eletrônica e digital.

Serra/ES, 01 de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
**AKURA MEDICAMENTOS ESPECIAIS SA  
P/ MARCELO CUNHA MACIEL**

\_\_\_\_\_  
**AKURAMED-MEDICAMENTOS ESPECIAIS SA  
P/ MARCELO CUNHA MACIEL**

**LAUDO DE AVALIAÇÃO A VALORES CONTÁBEIS, NA  
DATA-BASE 30 DE SETEMBRO DE 2023, DO ACERVO LÍQUIDO DA  
AKURA MEDICAMENTOS ESPECIAIS SA, PARA INCORPORAÇÃO NA  
AKURAMED – MEDICAMENTOS ESPECIAIS SA**

**CONTABILITA SOLUCOES INTELIGENTES EM GESTAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.058.139/0001-02 e no CRC sob o nº MG 007967/O, situada na Alameda Olívio Bregalda, 485, Santa Luiza, Varginha – MG, CEP 37.062-680, representada pelo Sr. **LUIZ FELIPE DE CARVALHO MARTINS**, Contador, CRC/MG 105.047, inscrito no CPF sob o nº 083.593.836-00, residente e domiciliado na Avenida Clodegano de Oliveira, nº 333, Vila Verde, Varginha – MG, CEP 37.012-080, e Responsável Técnico **JOEL PARSIFAL PACHECO MARTINS**, brasileiro, contador, inscrito no CRC/MG sob o nº 108.373, viúvo, inscrito no CPF sob o nº 015.947.056-07, portador da identidade MG-14.509.023, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Professora Elisa de Carvalho, nº 81, Vila Pinto, Varginha – MG, CEP 37.014-420, nomeados pela **AKURAMED- MEDICAMENTOS ESPECIAIS SA** com sede na Rua Samuel Meira Brasil, nº 394, sala 52, Taquara II, Serra/ES, registrada na JUCEES em 22/09/2021 sob o NIRE 32202817799 e inscrita no CNPJ sob o nº 43.616.957/0001-70, para proceder com a avaliação, a valores contábeis dos bens, direitos e obrigações do balanço da empresa **AKURA MEDICAMENTOS ESPECIAIS SA**, com sede na Rua Dos Otoni, nº 742, Loja 409, Santa Efigênia, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.150-274, registrada na JUCEMG sob o NIRE 31300150704 em 24/07/2018 e inscrita no CNPJ sob o nº 06.091.196/0001-53, para os efeitos legais, formaliza o presente Laudo de Avaliação a seguir discriminado

### **1. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO**

O acervo líquido objeto deste laudo foi avaliado pelo respectivo valor contábil apurado nos balanços patrimoniais levantados em 30 de setembro de 2023, que passam a fazer parte desse instrumento como Anexo I, preparados em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e de acordo com os artigos 183, 184 e 185 da Lei 6.404/76 e artigo 1.187 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002). Os referidos balanços patrimoniais foram elaborados sob a responsabilidade da administração da empresa **AKURA MEDICAMENTOS ESPECIAIS SA**

### **2. PRINCIPAIS PROCEDIMENTOS EXECUTADOS**

A avaliação do Patrimônio Líquido contábil, como mencionado no item 1 acima, foi feita com base nos Balanços Patrimoniais levantados em 30 de setembro de 2023, e foram executados os seguintes principais procedimentos, objetivando concluir sobre sua adequação:

- a) Conferência do Balanço Patrimonial com os registros contábeis, incluindo os correspondentes registros auxiliares de controle contábil, atentando para a sua boa ordem e o atendimento às formalidades legais.
- b) Indagação e verificação dos critérios e procedimentos contábeis adotados pela Administração da **AKURA MEDICAMENTOS ESPECIAIS SA** na elaboração do referido Balanço Patrimonial.

**LAUDO DE AVALIAÇÃO A VALORES CONTÁBEIS, NA  
DATA-BASE 30 DE SETEMBRO DE 2023, DO ACERVO LÍQUIDO DA  
AKURA MEDICAMENTOS ESPECIAIS SA, PARA INCORPORAÇÃO NA  
AKURAMED – MEDICAMENTOS ESPECIAIS SA**

- c) Verificação parcial e seletiva dos lançamentos contábeis efetuados em decorrência da adoção dos critérios e procedimentos referidos no item b.
  
- d) Indagação à Administração da **AKURA MEDICAMENTOS ESPECIAIS SA** sobre a existência de ativos ou passivos contingentes que, eventualmente, deveriam ser considerados no balanço patrimonial.
  
- e) Verificação da existência real dos bens e direitos objeto desse Laudo e da documentação legal comprobatória.

**3. CONCLUSÃO**

Com base nos trabalhos efetuados e os critérios descritos no item 2, concluímos que o valor contábil, na data-base 30 de setembro de 2023, do acervo líquido da **AKURA MEDICAMENTOS ESPECIAIS SA**, demonstrados de forma resumida no Anexo I desse laudo, a ser utilizado para incorporação pela **AKURAMED-MEDICAMENTOS ESPECIAIS SA VINTAGE SERVICOS LTDA**, é de R\$ 230.755,00 (Duzentos e Trinta Mil e Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais).

O detalhamento dos bens, dos direitos e das obrigações que compõem o acervo líquido contábil se encontra em poder da **AKURA MEDICAMENTOS ESPECIAIS SA** na forma de razões auxiliares e relatórios analíticos.

A empresa avaliadora declara, para os devidos fins, que não têm quaisquer interesses diretos ou indiretos nas empresas envolvidas ou, ainda, na operação a que o presente laudo se destina.

Adicionalmente, informa, que não tiveram por parte dos administradores das empresas envolvidas qualquer tipo de limitação à realização do trabalho efetuado.

Serra/ES – MG, 01 de março de 2024.

**CONTABILITA SOLUCOES INTELIGENTES EM GESTAO LTDA**

CRC/MG 007967/O

Representada por:

. **LUIZ FELIPE DE CARVALHO MARTINS**

CRC/MG 105047/O

**JOEL PARSIFAL PACHECO MARTINS**

CRC/MG 108373/O

**LAUDO DE AVALIAÇÃO A VALORES CONTÁBEIS, NA  
DATA-BASE 30 DE SETEMBRO DE 2023, DO ACERVO LÍQUIDO DA  
AKURA MEDICAMENTOS ESPECIAIS SA, PARA INCORPORAÇÃO NA  
AKURAMED – MEDICAMENTOS ESPECIAIS SA**

**ANEXO: I – ACERVO LÍQUIDO DA EMPRESA AKURA MEDICAMENTOS ESPECIAIS  
SA EM 30/09/2023.**

**AKURA MEDICAMENTOS ESPECIAIS SA**

06.091.196/0001-53

01/01/2023 - 30/09/2023

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Descrição	Saldo Atual
<b>ATIVO</b>	<b>3.451.197,17d</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>3.432.761,98d</b>
<b>DISPONIVEL</b>	<b>341.773,94d</b>
<b>CAIXA GERAL</b>	<b>28.362,71d</b>
<b>BANCOS</b>	<b>83.311,27d</b>
<b>BANCOS CONTA APLICACAO</b>	<b>230.099,96d</b>
<b>CREDITOS</b>	<b>3.013.968,06d</b>
<b>DUPLICATAS A RECEBER – M. INTERNO</b>	<b>1.531.569,05d</b>
<b>ADIANTAMENTOS</b>	<b>306.446,96d</b>
<b>ADIANT. FORNECEDORES</b>	<b>1.175.572,86d</b>
<b>IMPOSTOS A RECUPERAR</b>	<b>379,19d</b>
<b>ESTOQUES</b>	<b>77.019,98d</b>
<b>MATERIA PRIMA</b>	<b>77.019,98d</b>
<b>NAO CIRCULANTE</b>	<b>18.435,19d</b>
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>18.435,19d</b>
<b>BENS</b>	<b>23.199,96d</b>
<b>(-) DEPRECIACAO ACUMULADA</b>	<b>4.764,77c</b>
<b>PASSIVO</b>	<b>3.631.551,04c</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>3.400.796,75c</b>
<b>OBRIGACOES</b>	<b>3.400.796,75c</b>
<b>FORNECEDORES M. INTERNO</b>	<b>744.764,57c</b>
<b>ADIANTAMENTO DE CLIENTE</b>	<b>1.151.758,36c</b>
<b>REMUNERACOES</b>	<b>3.885,95c</b>
<b>PROVISOES</b>	<b>19.879,56c</b>
<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>5.181,49c</b>
<b>TRIBUTOS</b>	<b>15.469,38c</b>
<b>EMPRESTIMOS / CAUCAO</b>	<b>1.459.857,44c</b>
<b>PATRIMONIO</b>	<b>230.755,00c</b>
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>230.755,00c</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>80.000,00c</b>
<b>RESERVA</b>	<b>256.774,80c</b>
<b>RESULTADOS</b>	<b>106.020,51d</b>

**LAUDO DE AVALIAÇÃO A VALORES CONTÁBEIS, NA  
DATA-BASE 30 DE SETEMBRO DE 2023, DO ACERVO LÍQUIDO DA  
AKURA MEDICAMENTOS ESPECIAIS SA, PARA INCORPORAÇÃO NA  
AKURAMED – MEDICAMENTOS ESPECIAIS SA**

---

**CONTABILITA SOLUCOES INTELIGENTES EM GESTAO LTDA**

CRC/MG 007967/O

Representada por:

**. LUIZ FELIPE DE CARVALHO MARTINS**

CRC/MG 105047/O

**JOEL PARSIFAL PACHECO MARTINS**

CRC/MG 108373/O

---

**MARCELO CUNHA MACIEL**

DIRETOR



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AKURAMED - MEDICAMENTOS ESPECIAIS SA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01594705607	
08359383600	
13559444730	
62297309600	